**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo Nº 006/2025**

**Dispensa De Licitação Nº 003/2025**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Água Clara**, Estado de **Mato Grosso do Sul** por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, do tipo *menor preço* com critério de julgamento*global****,*** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Legislativo nº 016/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data do Julgamento das Propostas: 26/08/2025 *ás 07:30 hrs*

*Horário para envio e recebimento de documentação: 07:00hrs as 13:00hrs;*

Local: **Câmara Municipal de Água Clara**

E-mail: [pregao.cmac@gmail.com](mailto:pregao.cmac@gmail.com)

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:  Sim  Não

Margem de Preferência Local/Regional:  Sim  Não

Horário de Referência: MATO GROSSO SUL-MS

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto com leitor biométrico, com locação de Software de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos.

* 1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO** |
| **1** | Aquisição de Relógio Eletrônico de ponto, com identificação de registros através de impressão digital (biometria) e teclado (senha), wifi, biometria para 300 a 500 funcionários, com fornecimento de Bobina de papel. Incluindo manutenção, conservação e reparo.  26/6    **Embalagem**   26/6    **Embalagem**   5000 unidades | UN | 01 | R$2.832,70 | R$2.832,70 |
| **2** | Licença de Software para gestão de ponto com capacidade de cadastro de 100 funcionários, incluindo instalação, treinamento, atualizações de suas versões, bem como respectivos firmwares e transferência de conhecimento.  Capa para encadernação PVC  Cor: TRANSPARENTE | Serviço/Mensal | 12 | R$ 269,76 | R$ 3.237,12 |

* + 1. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
    2. Valor Máximo Total da Contratação: R$ 6.069,86 (seis mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **E-mail:** **[pregao.cmac@gmail.com](mailto:pregao.cmac@gmail.com),**  a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. O certame será de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Água Clara-MS.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1.As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II,contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **não** **sendo obrigatório especificar a sua marca**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g) prazo de entrega/execução: 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de fornecimento.

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, os interessados deverão encaminhar, no mesmo e-mail, sua proposta e os documentos de habilitação que constam em tópico específico.

4.2. O julgamento das propostas ocorrerá em dia marcado no preâmbulo, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento do julgamento, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em **até 2 (duas) horas** após notificação por e-mail.

4.6 O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

* + - 1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de **Mato Grosso do Sul** através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.8. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.8.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.8.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo **e-mail:** [cmaguaclara.contratos@gmail.com](mailto:cmaguaclara.contratos@gmail.com)**.**

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.3.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7. DAS SANÇÕES**

7.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O ato de autorização da contratação direta do fornecedor vencedor será divulgado na forma prevista do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021 no sítio oficial da Câmara Municipal de Água Clara <https://www.aguaclara.ms.leg.br/>.

8.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 98412-9711, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Câmara Municipal, disponível no endereço <https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_agua_clara> ou exclusivamente através do email: [pregao.cmac@gmail.com](mailto:pregao.cmac@gmail.com).

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

***ANEXO III*** *– Estudo Técnico Preliminar*

**ANEXO IV** - Termo de Referência;

***ANEXO V*** *– Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;*

***ANEXO VI*** *– Declaração de Enquadramento Me Epp;*

***ANEXO VII*** *- Declaração Unificada.*

Água Clara-MS, 22 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara-MS

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

**1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações **ou da alteração contratual consolidada atual, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

**1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3. Econômico-financeira:**

a) certidão de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede).

a.1) admitir-se-á a participação de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

**5. Demais comprovações obrigatórias:**

a) Declaração de Enquadramento ME/EPP **firmada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo no Anexo VI do Aviso.

* O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
* I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
* II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

c) Declaração Unificada, conforme anexo VII.

d)Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**e)Os documentos exigidos para participação na disputa deverão ser encaminhados juntamente com as propostas, exclusivamente pelo email:** [cmaguaclara.licitacao@gmail.com](mailto:cmaguaclara.licitacao@gmail.com).

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPRESA:** |  |
| **REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:** |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **CIDADE:** |  |
| **TEL. / EMAIL** |  |
| **OBJETO****:** |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Aquisição de Relógio Eletrônico de ponto, com identificação de registros através de impressão digital (biometria) e teclado (senha), wifi, biometria para 300 a 500 funcionários, com fornecimento de Bobina de papel. Incluindo manutenção, conservação e reparo.  Grampo galvanizado para grampeador   **Tamanho**   26/6    **Embalagem**   5000 unidades | UN | 01 |  |  |  |
| 02 | Licença de Software para gestão de ponto com capacidade de cadastro de 100 funcionários, incluindo instalação, treinamento, atualizações de suas versões, bem como respectivos firmwares e transferência de conhecimento. | Serviço/mensal | 12 |  |  |  |

**Valor Global da Proposta: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_ dias.

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CC: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

Prazo de entrega/instalação: Para os itens 2 e 3 (medalhas e troféus de homenagem), deverão ser entregues 1(um) dia antes da sessão de entrega de homenagem (provavelmente dia 07/03/2025).

* Para os demais itens a entrega deve ser realizada em 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Prazo de Garantia: **12 (doze) meses**, contados da data do termo de recebimento definitivo.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

   Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_  de                                de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do representante legal**

**CNPJ nº \_ \_ \_**

***\*Utilizar o papel timbrado da empresa.***

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

1. **INTRODUÇÃO**
   1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
2. **INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **SD N.º** | 013/2025 |
| **Departamento/Setor Demandante** | Presidência |
| **Responsável pela Demanda** | Presidência |
| **Órgão** | Câmara Municipal de Água Clara |
| **Objeto** | *Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto com leitor biométrico, com locação de Software de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos.* |

1. **RELATÓRIO**
   1. **Da Legislação Regente**

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

(Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Legislativo n.º 028/2024 *[Regulamenta as disposições da Lei 14.133/2021]*

3.1.2. Legislação específica do objeto, se houver;

Portaria/MPT nº 671, de 8 de novembro de 2021 – Subseção I – Do Controle de jornada eletrônico.

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

* 1. **Das Contratações anteriores**

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n.º 007/2018, Dispensa de Licitação nº 006/2018, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato que possa auxiliar no planejamento da atual contratação, aproveitando-se o quantitativo da contratação como subsídio para o presente estudo.

* 1. **Do acesso ao orçamento estimado da contratação**

No presente estudo técnico não será utilizado o orçamento sigiloso e o orçamento da Câmara estará anexo ao Termo de Referência de forma detalhada.

* 1. **Da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006**

Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06);

**3.5. Fundamento da contratação direta e justificativa da escolha da forma:**

Dispensa de Licitação, em razão do valor, fundamentado no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/2021.

**3.5.1 Da forma contratação:**

A contratação será realizada de forma **eletrônica**, com a recepção das propostas dos interessados via endereço eletrônico de e-mail específico.

**3.6. Definição do tipo de disputa:**

Menor preço.

**3.7. Critério de julgamento:**

Global.

**3.8. Modo de Disputa (isolado/conjunto):**

Aberto.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Considerando a necessidade de verificação efetiva do cumprimento de carga horária dos agentes públicos, realizar os pagamentos dos servidores com base na frequência de forma automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, em homenagem a transparência e racionalização administrativa; idoneidade nos registros, com disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto, e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento.

4.2 Além disso, o ponto atual encontra-se defasado, com funcionalidades limitadas e falhas frequentes que comprometem a precisão e confiabilidade dos registros de jornada dos servidores. A contratação de um novo ponto eletrônico permitirá à Câmara Municipal de Água Clara adotar tecnologias mais avançadas que atendem às exigências legais de forma mais eficiente, reduzindo erros e otimização de controle de ponto.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

**5.2** Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: Prédio da Câmara Municipal. Rua Fernando Bastos Junior n.º 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara MS. Horário: das 07h às 13h (MS).

**5.3** Forma de recebimento: entrega conforme solicitado em cada ordem de fornecimento/serviço.

* 1. Prazo de garantia/forma de garantia: 12 meses.
  2. Prazo para substituição/correção: 15 dias contados da data da notificação.
  3. Prazo de vigência da contratação: 12 meses, contados da assinatura do contrato.
  4. Informações da contratação:

**5.7.1** Índice obrigatório de correção: Como já citado no art. 92, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, é cogente que o índice de reajustamento de preço esteja "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos." Nesse sentido, o IPCA corresponde aos tipos específicos dos serviços e materiais contidos no planejamento e por esse motivo deve ser o índice a ser aplicado para reajuste quando não houver preços referenciais em tabelas de preços oficiais. Além da prescrição no art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, há a IN n.º 05/2017 - Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, indica que apenas na ausência de indicadores efetivos de variação do custo dos tipos específicos dos serviços e materiais contidos no planejamento, e também da inexistência de índices setoriais, recomenda-se o uso do IPCA.

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**
   1. Considerando que houvecontratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços/compra, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto / Especificação Técnica** | **Un. de medida** | **Quantidade** |
| 1 | Aquisição de Relógio Eletrônico de ponto, com identificação de registros através de impressão digital (biometria) e teclado (senha), wifi, biometria para 300 a 500 funcionários, com fornecimento de Bobina de papel. Incluindo manutenção, conservação e reparo. | Un | 1 |
| 2 | Licença de Software para gestão de ponto com capacidade de cadastro de 100 funcionários, incluindo instalação, treinamento, atualizações de suas versões, bem como respectivos firmwares e transferência de conhecimento. | Ser. | 12 |

**6.2** **Detalhamento dos requisitos**

**6.2.1** O RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO E O PROGRAMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO DEVEM OBDECER AS DIRETRIZES DA PORTARIA Nº 671 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD);

**6.2.2** SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E GESTÃO FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE COLETOR.

• Permite tratar qualquer tipo de evento por quantidades ou valores, disponibilizando tais informações na forma de extrato;

• Permite tratar os ausentes e presentes, identificando os ausentes de acordo com sua jornada de trabalho;

• Permite o tratamento de programações de extras, férias e afastamentos;

• Permite o tratamento das apurações e acertos de forma individual ou coletiva, por local, departamento ou turno;

• Totalmente parametrizável com definição de tolerâncias para as marcações do ponto, escala de folgas, justificativas, horários de trabalho, feriados, conjunto de eventos e interface para a folha de pagamento, permitindo a geração de arquivos no formato TXT;

• Permite a parametrização diferenciada por colaborador, servidor, prestador, estrutura organizacional e empresa;

• Permite organizar as pessoas em estruturas organizacionais ( diretorias, superintendências, coordenadorias, departamentos, seções, setores, etc.) em até dez níveis;

• Permite o tratamento do banco de horas configurável para qualquer intervalo de tempo (semanal, mensal, trimestral, etc ..);

• Permite pagar as horas do banco de horas positivas em horas, respeitando os devidos percentuais e disponibiliza os extratos e posições atualizadas;

• Além da estrutura organizacional, permite organizar as pessoas através de departamento, função e duas outras classificações parametrizáveis;

• Permite fácil configuração do layout do espelho de ponto a ser exibido e as informações contidas neste;

• O software possui o controle total das horas e extras, diferenciando e identificando quando o dia seguinte é FERIADO ou DESCANSO, assim nos dias que o colaborador entrar as 22:00 e sair as 05:00 o sistema diferencia os percentuais de horas extras a partir das 00:00 e antes das 00:00;

• Possibilita configurar período do adicional noturno para cada horário de trabalho;

• Controla diversos calendários de feriados e regras;

• O sistema permite tratar mensalista e horista;

• Todos os relatórios podem ser exibidos em tela;

• Log dos abonos e justificativas realizadas pelos usuários do sistema no próprio banco de dados;

* Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor responsável, detalhando quem foi a pessoa que autorizou.

**6.2.3** FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE WEB

• Deverá funcionar em navegador chrome e/ou mozilla, sem a necessidade de utilizar qualquer artefato adaptativo, como plug-ins e/ou qualquer tipo emuladores, etc;

• Deverá ainda possuir controle de acesso através de login e senha;

• Deverá ser integrado ao software coletor em tempo real (proativo) sem a necessidade de enviar/receber arquivos textos ou similares;

• Deverá possuir controle de nível de acesso, permitindo que cada usuário, sendo gestor de departamento ou gestor de RH, possa acessar formulários e relatórios de acordo com cada regra estabelecida pelo administrador do sistema;

• O sistema deverá permitir que o gestor do departamento possa visualizar em tela ou relatório dados de seus funcionários, tais como: foto, nome, cargo ou função, horário de trabalho, pedidos de afastamento, extrato de batidas;

• O sistema deverá permitir ainda que o gestor de departamento possa visualizar todos os pedidos de abonos ou ajustes em relatório, por período e status do pedido, para fins de acompanhamento;

• Permite que o gestor do departamento possa consultar as batidas de seus funcionários por departamento, podendo solicitar ao RH correção e/ou alteração no horário da batida, devendo submeter o pedido para aprovação, permitindo ainda a visualização e acompanhamento do deferimento ou não do pedido;

• Permite que o responsável do departamento possa solicitar abono de falta justificada, informando quando for o caso, dados do profissional emissor, código do CID, justificativa, inclusive permitir o anexo de documentos pertinentes ao pedido (atestado médico, autorização, etc);

• Permite que o gestor do departamento possa em tela própria deferir ou indeferir os pedidos de ajuste de batida, constando ainda todos os dados para análise de tomada de decisão, sendo possível ainda consultar pedidos anteriores;

• Permite que o gestor do departamento possa em tela própria deferir ou indeferir os pedidos de abono de faltas, podendo inclusive visualizar caso exista os documentos anexados;

• Permite que o gestor do departamento possa visualizar e registrar nota explicativa em batidas de funcionários que possui horas extras, devendo este anotar as motivações da necessidade ou não;

• Deverá permitir através de login e senha em que o funcionário possa visualizar em tela e também imprimir em PDF o extrato de suas batidas sendo possível identificar as seguintes informações: data, horas de entrada e saída, local das batidas, total de horas trabalhado no dia;

• Deverá permitir que o gestor do departamento possa visualizar em tela ou relatório os registros de batidas do dia de todos os funcionários de seu departamento, identificando as seguintes informações: faltosos, atardados, adiantados e afastados;

• Permite identificar em tela ou relatório por período funcionários que estão afastados;

• Permite identificar em tela ou relatório por período funcionários que não registraram nenhuma batida;

• Permite identificar em tela ou relatório por período funcionários desligados do sistema ou demitidos;

• Permite visualizar em gráficos as seguintes informações por departamento: quantidade de funcionários afastados no dia, quantidade de funcionários ativos no dia, quantidade de funcionários que não registraram a entrada do dia, quantidade de funcionários que chegaram atrasados (acima da tolerância);

• Possuir registro de ocorrências, possibilitando que o gestor do departamento possa registrar os fatos e identificar o funcionário, permitindo ainda que a ocorrência possa ser enviada para o departamento de RH ou auditoria.

**6.2.4** DA INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO

* A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidas na solução, de acordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar;
* A transferência de conhecimento poderá ser ministrada remotamente ou in loco;
* A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectas de orientação para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;
* Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 7h às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
* A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias à transferência de conhecimento aos funcionários que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;
* Todo o material didático e demais equipamentos necessários à transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
* Promover a integração do software com o hardware da solução adquirida;
* Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no Órgão, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;
* A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 7h às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
* Deverá ainda em conjunto com o departamento de R.H criar leiaute com os dados necessários para uma futura integração com o sistema de folha de pagamento.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**7.1.** A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

**7.1.2 Da Justificativa técnica:**

Devido à jornada de trabalho dos servidores ser realizada de forma presencial, o sistema de registro eletrônico que mais atende as necessidades da câmara municipal é o REP-C.

Conforme a portaria nº 671 do MPT é obrigatório o uso dos seguintes tipos de sistemas de registro de pontos:

I - sistema de registro eletrônico de ponto convencional: composto pelo registrador eletrônico de ponto convencional - REP-C e pelo Programa de Tratamento de Registro de Ponto – Deve sempre estar no local de prestação do serviço;

**7.1.3 Dos tipos de solução**

**Solução 1: Contratação do software compatível com o Relógio de ponto já utilizado pela Câmara – Relógio de ponto biométrico Henry Prisma Super Fácil**

Não viável, conforme fundamentação já mencionada no item 4.2 deste ETP.

**Solução 2: Aquisição do Relógio Eletrônico de ponto e Locação de Software**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Pesquisa Direta- Empresa ASM Soluções | Pesquisa Direta- Empresa PONTO ONLINE | Pesquisa Direta- Empresa RELOPONTO | Pesquisa Direta- Empresa NONACA | Pesquisa PNCP – Município de Porto Ferreira/SP | Pesquisa PNCP – Município de Nova Serrana MG |
| R$ 1.200 + 1.200,00 = 2.400,00 | R$ 1.670,00 + 2.908,70  = 4.578,70 | R$ 3.150,00 + 5.002,80 =  8.152,80 | R$ 3.576,00 +1.800,00 = 5.376,00 | R$ 2.957,83 | R$ 2.560,00 |
| Média R$ 4.337,55 | | | | | |

**Solução 3: Locação do Relógio Eletrônico de ponto e do Software**

Em pesquisa realizada no PNCP, em Contratações Similares e através de pesquisa com fornecedor direto foi possível verificar algumas contratações em que o relógio de ponto fora locado e não adquirido, na pesquisa foram obtidos os valores abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Pesquisa Direta- Empresa ASM Soluções | Pesquisa Direta- Empresa- NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA | Pesquisa Direta- Empresa- NONACA | Pesquisa PNCP- AGEMS | Pesquisa PNCP – Câmara de Paranaíba MS |
| R$ 3.720 + 1.200  = 4.920,00 | R$ 5.400,00 + 6.000  = 11.400,00 | R$ 3.576,00 + 1.800 = 5.376,00 | R$ 5.400,00 | R$ 2.880,00 |
| Média R$ 5.995,20 | | | |  |

* 1. **Solução Escolhida:**
     1. Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se como sendo a melhor, a seguinte solução:

Inicialmente a opção mais viável de contração, considerando apenas o preço, é a contratação do software para o relógio que a Câmara já possui, porém como o relógio que a Câmara utiliza vem apresentando problemas no corte do comprovante de ponto, além de apresentar falhas frequentes e funcionalidades limitadas, a compra de equipamento novo se torna mais economicamente viável do que o conserto do relógio atual.

Sendo assim, a solução nº 02 - Aquisição do Relógio Eletrônico de Ponto e Locação de Software- é a melhor escolha tendo em vista a diferença de valores.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

**8.1.** Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se ora dos parâmetros definidos na lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada *(Ex. Tabela Fipe, Audatex, Infoimoveis, etc)* ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; *(Banco de Preços na Saúde, SICRO - SINAP, etc);*

- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;

- outros:

Na pesquisa direta as seguintes empresas foram contatadas por e-mail:

IGM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – não enviou proposta

NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA (GÊNESIS) – enviou proposta

PONTO ONLINETECH – enviou proposta

CEO SISTEMAS - não obtivemos resposta

PONTO DIGITAL - não obtivemos resposta

BELAITECH – não obtivemos resposta

ASM SOLUÇÕES - enviou proposta

RELOPONTO - enviou proposta

CLAUDIO SEIDI NONACA - enviou proposta

**8.2.** A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo eem anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Pesquisa Direta- Empresa ASM Soluções | Pesquisa Direta- Empresa PONTO ONLINE | Pesquisa Direta- Empresa RELOPONTO | Pesquisa Direta- Empresa NONACA | Pesquisa PNCP - Município de Porto Ferreira/SP | Pesquisa PNCP - Município de Nova Serrana MG |
| Relógio de Ponto | R$ 1.200 | R$ 1.670,00 | R$ 3.150,00 | R$ 3.576,00 | R$ 1.759,03 | R$ 1.480,00 |
| Locação do Software (12 meses) | 1.200,00 | 2.908,70 | 5.002,80 | 1.800,00 | R$ 1.198,80 | R$ 1.080,00 |
| TOTAL | R$ 2.400,00 | R$ 4.578,70 | R$ 8.152,80 | R$ 5.376,00 | R$ 2.957,83 | R$ 2.560,00 |
| Média Total R$ 4.337,55 | | | | | | |

* 1. **MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Média= R$ 4.337,55

Mediana= R$ 3.768,26

Diferença entre a média e a mediana = R$ 569,29 = 13,12% < 30%

Sendo assim, será utilizada a MÉDIA.

Conforme o art. 34 da referida IN n. 73/2022 em que no caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores **a 50%** (cinquenta por cento) do valor estimado pela contratação considerando os valores encontrados na pesquisa de preços.

Serão consideradas para **indícios de valores excessivos** as propostas com valores superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor estimado pela contratação considerando os valores encontrados na pesquisa de preços.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS** | | | | | |
| EMPRESA/  TIPO DE FONTE | PREÇO | MÉDIA DOS DEMAIS VALORES | PERCENTUAL EM RELAÇÃO DA MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS | AVALIAÇÃO | PREÇO VÁLIDO |
| Pesquisa Direta - ASM | R$ 2.400,00 | R$ 4.725,06 | 50,79% | VÁLIDO | R$ 3.574,50 |
| Pesquisa Direta – PONTO ONLINE | R$ 4.578,70 | R$ 4.289,32 | 106,74% | VÁLIDO |
| Pesquisa Direta-RELOPONTO | R$ 8.152,80 | R$ 3.574,50 | 228% | EXCESSIVO |
| Pesquisa Direta-NONACA | R$ 5.376,00 | R$ 4.129,86 | 130,17% | VÁLIDO |
| Contratações Similares – PNCP- Porto Ferreira/SP | R$ 2.957,83 | R$ 4.613,50 | 64,11% | VÁLIDO |
| Contratações Similares – PNCP- Nova Serrana MG | R$ 2.560,00 | R$ 4.693,06 | 54,54% | VÁLIDO |

Não houve valores considerados inexequíveis.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.574,50** (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto estudado requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

1. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”,** em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização, pois os serviços são correlatos e devem ser elaborados e gerenciados por uma mesma empresa.

**11. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

A referida justificativa não se aplica no caso concreto, pois a contratação está fundamentada no art. 75, I ou II da Lei 14.133, de 2021, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção, que terá como critério de escolha o menor preço ofertado nas propostas e não sendo apresentadas propostas, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

1. **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

A referida justificativa não se aplica no caso concreto, pois a contratação encontra-se fundamentada no art. 75, I ou II da Lei n.º 14.133, de 2021, oportunidade em que a justificativa do preço será a escolha do menor preço ofertado nas propostas e não sendo apresentadas propostas, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

**12.1. Vantajosidade da Contratação**

A contratação possibilitará:

Verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários;

Realizar o pagamento dos funcionários com base na frequência dos automatizada;

Ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais;

Transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade);

Disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias de ponto.

1. **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

13.1. Conforme o § 1° do Art. 19 do Decreto 028/2024, não constarão no ETP riscos comuns a qualquer objeto que estiverem previstos no plano básico de fiscalização, porém como este documento se encontra em processo de elaboração, o presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mapa de Riscos** | | | | | |
| **Objeto da Contratação:** | | | | | |
| **Fase de Análise** | | | | | |
| **( x )Gestão do Contrato** | | | | | |
| **RISCO 1**  **Atraso no início do contrato** | | | | | |
| **Probabilidade:** | | | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | | |
| **Impacto:** | | | ( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto | | |
| **Dano:** | | | Atraso na disponibilização da solução | | |
| **Id.** | | **Ação Preventiva** | | **Responsável** | |
| 1 | | *Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.* | | *Fiscal e gestores do contrato* | |
| 2 | | *Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato* | | *Fiscal e gestores do contrato* | |
| **Id.** | | **Ação de Contingência** | | **Responsável** | |
| 2 | | *Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço* | | *Diretoria*  *Alta direção* | |
| **RISCO 2**  **Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato** | | | | | |
| **Probabilidade:** | | | ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta | | |
| **Impacto:** | | | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto | | |
| **Dano:** | | | Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio. | | |
| **Id.** | | **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| 1 | | *Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes* | | | *Diretorias envolvidas* |
| **Id.** | | **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| 2 | | *Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda* | | | *Diretorias envolvidas* |
| **RISCO 3**  **Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato** | | | | | |
| **Probabilidade:** | | | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | | |
| **Impacto:** | | | ( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto | | |
| **Dano:** | | | Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio. | | |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | | | | **Responsável** |
| 1 | *Indicar servidores capacitados* | | | | *Diretorias envolvidas* |
| 2 | *Prover treinamento aos servidores que serão indicados* | | | | *Diretorias envolvidas* |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | | | | **Responsável** |
| 1 | *Prover treinamento aos servidores indicados* | | | | *Diretorias envolvidas* |
| **RISCO 4**  **Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada** | | | | | |
| **Probabilidade:** | | | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | | |
| **Impacto:** | | | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto | | |
| **Dano:** | | | Não disponibilização da solução desejada | | |
| **Id.** | | **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| 1 | | *Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais* | | | *Equipe de Planejamento da contratação* |
| 2 | | *Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação* | | | *Fiscal e gestores do contrato* |
| **Id.** | | **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| 1 | | *Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência* | | | *Fiscal e gestores do contrato* |
| 2 | | *No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada* | | | *Autoridade Competente* |
| 3 | | *Realizar pagamento conforme resultado* | | | *Fiscal e gestores do contrato* |
| **RISCO 5**  **Inadimplência Fiscal e Tributária pela contratada** | | | | | |
| **Probabilidade:** | | | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | | |
| **Impacto:** | | | ( x ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto | | |
| **Dano:** | | | Irregularidade da contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração | | |
| **Id.** | | **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| 1 | | *Exigência de documentação de regularidade fiscal da Contratada* | | | *Equipe de Planejamento da contratação* |
| 2 | | *Exigir Garantia contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza* | | | *Equipe de Planejamento da contratação* |
| 3 | | *Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias* | | | *Fiscal e gestores do contrato* |
| **Id.** | | **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| 1 | | *Suspensão do pagamento até a regularidade fiscal* | | | *Autoridade Competente* |
| 2 | | *Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto-para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdências não satisfeitas* | | | *Fiscal e gestores do contrato* |
| 3 | | *Abertura de processo sancionatório* | | | *Fiscal e gestores do contrato* |
| **RISCO 6**  **Desconformidades na execução do objeto** | | | | | |
| **Probabilidade:** | | | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | | |
| **Impacto:** | | | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto | | |
| **Dano:** | | | Não atendimento às necessidades da Câmara | | |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | | | | **Responsável** |
| 1 | *Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues* | | | | *Equipe de Planejamento da contratação* |
| 2 | *Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos* | | | | *Equipe de Planejamento da contratação* |
| 3 | *Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada* | | | | *Equipe de Planejamento da contratação* |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | | | | **Responsável** |
| 1 | *Aplicar Glosas e sansões* | | | | *Fiscais* |
| **RISCO 7**  **Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados** | | | | | |
| **Probabilidade:** | | | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | | |
| **Impacto:** | | | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto | | |
| **Dano:** | | | Dano ao erário | | |
| **Id.** | | **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| 1 | | *Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega* | | | *Fiscais requisitantes e técnico* |
| 2 | | *Estabelecer parâmetros de aceire* | | | *Fiscais requisitantes e técnico* |
| **Id.** | | **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| 1 | | *Aplicar glosas e sansões* | | | *Fiscais* |

* 1. **Da Fiscalização**

13.2.1 A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no (Portaria nº 089/2024), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal, disponível no link: <https://www.aguaclara.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacao-2024/plano-basico-de-fiscalizacao/portaria-no-089-2024-plano-basico-de-fiscalizacao-de-contratos-de-bens-e-servicos/view>.

1. **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Considerando as informações contidas na SD e a necessidade do objeto estudado, entendemos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Água Clara/MS, 22 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lucimara Dutra

Membro da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Henrique Ayres de Freitas

Membro da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Arnold Zozias de Souza

Agente de Contratação da fase preparatória

1. **DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**
   1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação** nos termos concluídos pela equipe de planejamento

Água Clara/MS,\_\_\_\_\_ de abril de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Elizeu Pereira da Silva**

**Presidente**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/25**

**SD Nº: 013/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº: 003/25**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto com leitor biométrico, com locação de Software de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos.
   2. Definição do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do**  **produto/serviço** | **Un. De Medida** | **Qtde** | **Valor Unitário Estimado** | **Valor Total Estimado** |
| **1** | Aquisição de Relógio Eletrônico de ponto, com identificação de registros através de impressão digital (biometria) e teclado (senha), wifi, biometria para 300 a 500 funcionários, com fornecimento de Bobina de papel. Incluindo manutenção, conservação e reparo.  26/6    **Embalagem**   5000 unidades | UN | 01 | R$2.832,70 | R$2.832,70 |
| **2** | Licença de Software para gestão de ponto com capacidade de cadastro de 100 funcionários, incluindo instalação, treinamento, atualizações de suas versões, bem como respectivos firmwares e transferência de conhecimento. | Serviço/Mensal | 12 | R$ 269,76 | R$ 3.237,12 |

**1.2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 028, de 10 de julho de 2023.

**1.2.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

* 1. **Critério de julgamento adotado será *“global”.***
  2. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1** Considerando a necessidade de verificação efetiva do cumprimento de carga horária dos agentes públicos, realizar os pagamentos dos servidores com base na frequência de forma automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, em homenagem a transparência e racionalização administrativa; idoneidade nos registros, com disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto, e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento.

**2.2** Além disso, o ponto atual encontra-se defasado, com funcionalidades limitadas e falhas frequentes que comprometem a precisão e confiabilidade dos registros de jornada dos servidores. A contratação de um novo ponto eletrônico permitirá à Câmara Municipal de Água Clara adotar tecnologias mais avançadas que atendem às exigências legais de forma mais eficiente, reduzindo erros e otimização de controle de ponto.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se como sendo a melhor, a seguinte solução: Inicialmente a opção mais viável de contração, considerando apenas o preço, é a contratação do software para o relógio que a Câmara já possui, porém como o relógio que a Câmara utiliza vem apresentando problemas no corte do comprovante de ponto, além de apresentar falhas frequentes e funcionalidades limitadas, a compra de equipamento novo se torna mais economicamente viável do que o conserto do relógio atual. Sendo assim, a solução nº 02 - Aquisição do Relógio Eletrônico de Ponto e Locação de Software- é a melhor escolha tendo em vista a diferença de valores.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:** 15 (quinze) horas a partir da ordem de Compra/Serviço.

**4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:** entrega conforme solicitado em cada ordem de fornecimento/serviço.

**4.3. Do local e horário de entrega/execução**:os itens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS. No horário das 07h às 13h, previamente agendado.

**4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**4.4.1.** O prazo de garantia/forma de garantia: 12 (doze) meses

**4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**4.5.1.** 15 (quinze) dias da notificação para substituição do item.

**4.6 Prazo de vigência da contratação:** 12 meses, contados da assinatura do contrato.

**4.7. Dos Custos agregados ao Objeto**

**4.7.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**4.8. Demais requisitos**

**4.8.1** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado de forma que deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso, sem marcas, arranhões ou qualquer outra avaria, quando da recepção pela Câmara Municipal de Água Clara/MS.

**4.8.2** Dos critérios mínimos de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1. **GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade dos bens entregues e dos serviços prestados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será(ão) exercido(s) por representante(s) da administração, especialmente designado(s) por ato específico, devendo ainda cumprir os requisitos mínimos do Plano Básico de Fiscalização em construção, assim que for instituído por regulamento próprio.

**5.3.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**5.4.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.
2. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
   1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
   2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
3. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** 
   1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis,** contado a partir da emissão da nota fiscal, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.
   2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.
   3. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**
4. número do contrato ou número do empenho;
5. número do processo;
6. número da dispensa de licitação;
7. dados da conta bancária;
8. valor do imposto.
   1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=Art.%2068.%20As,da%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20espec%C3%ADfica.).

**8.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**
   1. O valor total estimado da contratação é **R$ 6.069,86** (***seis mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos***), conforme valor unitário referencial discriminado no mapa deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

* 1. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

* 1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso: 02.002.01**

**Dotação:** 3.3.90.40

**Elemento da Despesa:** 031.0014.2108

**Projeto/ Atividade:** Serviços de TIC – Pessoa Jurídica

**Recurso: 02.002.01**

**Dotação:** 4.4.90.52

**Elemento da Despesa:** 031.0014.2108

**Projeto/ Atividade:** Material Permanente

Água Clara – MS, 19 de agosto de 2025.

Elaborado por: Arnold Zozias de Souza

Arnold Zozias de Souza

Agente de Contratação Interna

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Água Clara/MS, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, com sede administrativa na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Água Clara/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.160/0001-86, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Elizeu Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX/XX, doravante determinada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 28/2024 da Câmara Municipal de Água Clara/MS e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 006/2025, originado pela Dispensa de Licitação nº 003/2025, que, junto ao Termo de Referência, Edital, a Proposta da CONTRATADA e demais anexos, vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto com leitor biométrico, com locação de software de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Água Clara/MS, abaixo discriminadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **1** | Aquisição de Relógio Eletrônico de ponto, com identificação de registros através de impressão digital (biometria) e teclado (senha), wifi, biometria para 300 a 500 funcionários, com fornecimento de Bobina de papel. Incluindo manutenção, conservação e reparo. | un | 1 |  |  |
| **2** | Licença de Software para gestão de ponto com capacidade de cadastro de 100 funcionários, incluindo instalação, treinamento, atualizações de suas versões, bem como respectivos firmwares e transferência de conhecimento. | mês | 12 |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e a execução seguirá os seguintes termos:

**2.2.** Prazo de entrega do produto/serviço: 15 (quinze) horas a partir da ordem de compra/serviço.

**2.3.** Local e horário de entrega/execução: os itens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal, situado à Rua Fernando Bastos Junior, 1525, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Água Clara/MS, no horário das 7 às 13h, previamente agendado.

**2.4.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado de forma que deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso, sem marcas, arranhões ou qualquer outra avaria, quando da recepção pela Câmara Municipal de Água Clara/MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura presente neste instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.1.2.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.1.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelos servidores Áquila Lacerda de Freitas e Sara Inacio da Silva Lescano designados pela Administração, em Portaria a ser publicada.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1**. O valor global dos serviços ora contratados é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), resultando em parcelas mensais de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de relatório mensal dos serviços prestados e da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores da Administração.

**5.3.1.** Arequerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório respectivo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela CONTRATADA que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**6.2.** Aparelho de ponto eletrônico:

**Recurso:** 02.002.01

**Dotação:** 4.4.90.52

**Elemento de despesa:** 031.0014.2108

**Projeto/Atividade:** Material Permanente.

**6.3.** Aluguel de software:

**Recurso:** 02.002.01

**Dotação:** 3.3.90.40

**Elemento de despesa:** 031.0014.2108

**Projeto/Atividade:** Serviços de TIC – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 1 (um) ano, contado da data da respectiva assinatura.

**7.2.** Após o período inicial de um ano, mesmo que o contrato compreenda um período maior, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:

**I -** Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II -** Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV -** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

**V -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI -** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII -** Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII -** Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X -** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**XI -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**XIII -** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE**:**

**I** **-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II -** Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** **-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** **-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

**I -** der causa à inexecução parcial do contrato;

**II -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** der causa à inexecução total do contrato;

**IV -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**V -** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**VI -** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VII -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I -** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A72) Lei nº 14.133, de 2021);

**II -** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A74));

**III -** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A75)).

**IV -** **Multa**:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A CONTRATANTE a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. Compensatória de 15% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**V -** Multa por extinção contratual:

1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, a CONTRATANTE aplicará multa de 15% sobre o valor remanescente.

2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A79))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A77)).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A78)).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A71)):

**I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** as peculiaridades do caso concreto;

**III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

**10.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2**. A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas se houver.

**11.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE**,** dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1**. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1**. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.2.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA está exposta.

**15.3.1.** A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias, se necessário, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, mediante solicitação.

**15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1**. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA.

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Água Clara/MS, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

**PRESIDENTE VEREADOR ELIZEU PEREIRA DA SILVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1.**

**2.**

# **ANEXO VI**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**Dispensa de Licitação nº 003/2025**

**Processo Administrativo nº 006/2025**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, subscrito abaixo, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, e endereço eletrônico\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27/1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do representante legal**

**CNPJ nº \_ \_ \_ \_**

***\*Utilizar o papel timbrado da empresa.***

# **ANEXO VII**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Dispensa de Licitação nº 003/2025**

**Processo Administrativo nº 006/2025**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu(a) representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado(a), e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I -** Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II -** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III -** conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)................................................, Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V -** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI -** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII -** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII –** o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX –** Nomeia e constitui o(a) senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI -** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**XII** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do representante legal**

**CNPJ nº \_ \_ \_ \_**

***\*Utilizar o papel timbrado da empresa.***